

ARTERIS S.A.

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2016**

1. **Data, Hora e Local:** Aos vinte e oito dias do mês de março de 2016, às 12:00 horas, na sede da Arteris S.A. (“Companhia”) situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** Convocada a presente Reunião do Conselho Fiscal, na forma do Regimento Interno do Conselho Fiscal. Presentes os membros do Conselho Fiscal da Companhia: Sra. Evelyn Joerg (por conferência telefônica), Sr. Domingos Aparecido Maia, Sr. Luiz Gustavo Rodrigues Pereira (suplente), Sr. Isacson Casiuch (suplente).
3. **Mesa:** Presidente: Sra. Evelyn Joerg
Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin
4. **Ordem do Dia:**
 - 4.1 Exame do relatório anual da administração e das contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;
 - 4.2 Exame das demonstrações financeiras e do parecer do auditor independente da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.
5. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 5.1 Após apresentação pela Diretoria do relatório anual da administração, das contas da Diretoria, das demonstrações financeiras e das informações sobre o desempenho da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, decidiram os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, nos termos do artigo 163, incisos II e VII, da Lei nº 6.404/76, opinar favoravelmente sobre (i) o relatório anual da administração; (ii)

as contas da Diretoria e (iii) as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, emitindo parecer favorável à aprovação pela Assembléia Geral Ordinária de acionistas, constante do Anexo I desta Ata.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por Mesa: Evelyn Joerg (por Isacson Casiuch) e Maria de Castro Michielin; Conselheiros: Evelyn Joerg (por Isacson Casiuch), Domingos Aparecido Maia, Luiz Gustavo Rodrigues Pereira (suplente) e Isacson Casiuch (suplente).

São Paulo, 28 de março de 2016.

“Confere com a original lavrada em livro próprio nº 02 às fls. 63 e 64”

Maria de Castro Michielin

Secretária da Mesa

ARTERIS S.A.

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

Companhia Aberta

ANEXO I

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em reunião realizada nesta data, às 12:00 horas, os membros do Conselho Fiscal da **ARTERIS S.A.** (“Companhia”), atendendo ao disposto no Artigo 163 da Lei nº 6.404/76, após exame dos documentos e propostas da Administração submetidos a sua análise nesta data, e considerando o parecer sem ressalva emitido pelos auditores independentes Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, por unanimidade **opina favoravelmente** à aprovação em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada em 29 de abril de 2016, e com base no Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 (tais documentos foram autenticados pela mesa e arquivados na Companhia como Docs. nº 1, 2 e 3, respectivamente), da destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 140.085.258,38 (cento e quarenta milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), sendo **(i)** R\$ 7.004.262,91 (sete milhões, quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos) equivalente a 5% do lucro líquido do exercício, destinado à reserva legal, nos termos da lei e do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** R\$ 33.270.248,87 (trinta e três milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, para distribuição de dividendos obrigatórios referentes à 2015, conforme Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** R\$ 99.810.746,60 (noventa e nove milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) destinados à reserva de lucro para fazer face ao orçamento de capital devidamente preparado pela Diretoria, o qual foi submetido à apreciação e aprovado por este Conselho Fiscal da Companhia e deverá ser submetido e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei 6.404/76. No entanto, caso sejam aprovadas, sem ressalvas, as destinações ora propostas, o valor das reservas de lucros ultrapassará o valor do capital social, ficando em desacordo com o limite previsto no artigo 199 da Lei 6.404/76. Por tal razão, os conselheiros recomendam também a capitalização de parte do saldo das reservas que vier a exceder o capital social da companhia, no montante estimado de R\$ 49.905.373,30 (quarenta e nove milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos).

São Paulo, 28 de março de 2016.

“Confere com a original lavrada em livro próprio nº 02 às fls. 65”

Maria de Castro Michelin

Secretária da Mesa